



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

ACTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas catorze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária do Município das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor vice-presidente da câmara, Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, estando presentes os vereadores senhores, Mário José Dinis Tomé, Sérgio Renato Azevedo de Sousa e Emanuel Bettencourt Melo. -----

Secretariou a reunião a Chefe de Divisão, Palmira Guincho Palhaça. -----

Não compareceu à reunião o senhor presidente da câmara, Roberto Manuel Medeiros da Silva, ausente da ilha em gozo de licença de férias. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor presidente solicitou autorização para à Câmara para introduzir no período “Antes da Ordem do Dia” os assuntos abaixo descritos o que foi aceite por unanimidade: ---

a) AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - CASA DOS BOTES.

A 24 de Agosto de 1996 foi outorgada entre a Câmara Municipal das Lajes do Pico, na qualidade de compradora, e a Sociedade Baleeira Estrela Lajense, Limitada, na qualidade de vendedora, a escritura de aquisição de um prédio urbano composto por armazém de alto e baixo, sito à Lagoa, também conhecido por Rua Engenheiro Falcão, freguesia e concelho das Lajes do Pico, inscrito na matriz da referida freguesia sob o artigo 530 e descrita na Conservatória do registo Predial sob o nº 01673, confrontando a norte com herdeiros de Francisco Xavier da Silveira, sul com Venturosa Lajense, Limitada, leste com estrada e oeste com areal da lagoa.

Esta escritura não reúne os requisitos legais necessários para ingressar nas tábuas do registo predial. Não obstante a invalidade, a escritura faz prova dos requisitos legais exigidos para a aquisição por usucapião, porquanto faz prova da posse titulada que opera independentemente da validade substancial do negócio jurídico, nos termos do artigo 1259

do Código Civil; faz prova da Boa Fé do possuidor que ignorava, ao adquiri-la, que lesava os direitos de outrem; faz prova da posse Pacífica e Pública não tendo sido requerida com violência e uma vez que é conhecida por todos os interessados, existindo a prática reiterada, com publicidade dos atos inerentes ao do proprietário desde o ano de 1996, ou seja, há mais de quinze anos. -----

Considerando o anteriormente exposto o senhor presidente propõe que, uma vez que se faz prova dos requisitos legais para a aquisição por usucapião (artigos 1287 e 1296 todos do Código Civil) deve a mesma instruir a escritura que vai a titular a aquisição usucapião. -----

O executivo tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Melo, concordar com a proposta apresentada pelo senhor presidente e desenvolver os procedimentos conducentes à celebração da escritura de usucapião em que, em representação do município, outorgará o senhor presidente da câmara. -----

b) - Empreitada “Grande Reabilitação do Edifício da escola do 1º Ciclo/JI e Construção de Ginásio e Ampliação para Adaptação aos 2º e 3º Ciclos da Escola da Piedade” - Pedido de cessação parcial de créditos: -----

Por carta datada de 09 de Abril e registada nos nossos serviços a 10 de Abril do corrente ano, as empresas que constituem o consórcio adjudicatário da empreitada de “Reabilitação e Ampliação da EBI da Piedade” anteriormente designada como “Grande Reabilitação do Edifício da escola do 1º Ciclo/JI e Construção de Ginásio e Ampliação para Adaptação aos 2º e 3º Ciclos da escola da Piedade”, solicitam que, do montante de que o consórcio é credor, 126 040,50€, correspondente à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, em consequência da necessidade da suspensão de trabalhos da empreitada, valor esse que já foi reconhecido pela autarquia, a título de indemnização, e ainda não pago, que parte daquele crédito, no valor de 17 175,71€ seja cedido à empresa MLA Auto- Sociedade Comercial Automóveis, Lda. e 4 240,95 € seja cedido à empresa Areiaçor Unipessoal, Lda.



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Solicitam ainda que o pagamento às duas empresas referidas seja concretizado na data em que esteja previsto efectuar o pagamento do restante valor da indemnização à consorciada Lena Engenharia e Construções, S.A.. -----

O executivo tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Melo:

Considerando que, quanto à cessão de créditos, acaso o empreiteiro queira efectuar/comunicar, em qualquer momento, à entidade adjudicante uma eventual cessão, para entidade terceira, dos créditos que no entretanto decorram da facturação relativa a trabalhos executados de uma empreitada, não se vislumbra impedimento nos termos gerais de direito, a cessão de créditos é sempre um cenário possível de ser equacionado - ou seja, o empreiteiro, em vez de receber directamente determinados pagamentos, comunica ao dono da obra, logo que os mesmos sejam certos (líquidos), que os créditos correspondentes são cedidos a determinada entidade. Mas, por outro lado, também sempre se deverá acautelar que a entidade que recebe pagamentos de dinheiros públicos se encontra em dia para com as finanças e segurança social; -----

Considerando que o artigo 577º do Código Civil dispõe que o credor pode ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do crédito, independentemente do consentimento do devedor, contanto que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes e o crédito não esteja, pela própria natureza da prestação, ligado à pessoa do credor; -----

Considerando que, um contrato de empreitada é celebrado *intuito personae*, ou seja à Administração não é indiferente a "pessoa" do *empreiteiro*, a sua situação pessoal-institucional, sobre quem recaiu a adjudicação e em quem antes depositou confiança, legal e institucional, para adjudicar o contrato. -----

Considerando as razões supra referidas, a autarquia aceita a cessão de créditos, nos termos solicitados, no pressuposto de que não haverá outros encargos podendo opor ao cessionário, pelo menos, eventuais deduções de quantias resultantes de multas aplicáveis na empreitada. -----

c) - Empreitada “Grande Reabilitação do Edifício da escola do 1º Ciclo/JI e Construção de Ginásio e Ampliação para Adaptação aos 2º e 3º Ciclos da Escola da Piedade” – Alteração das condições do consórcio externo . -----

Do consórcio constituído pelas empresas CMM - Construções Meneses e Mcvfadden, Lda. e Lena Engenharia e Construções, S.A., adjudicatária da empreitada acima referenciada o ofício nº 108-DL-12, datado de 27 de Março e registado nos nossos serviços a 04 de Abril do corrente ano, onde informam: -----

1. Que, a partir de 01 de Março de 2012, será a consorciada Lena Engenharia e Construções, S.A. a facturar mensalmente a totalidade dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, de acordo com os respectivos autos de medição;
2. Que, em conformidade, os trabalhos executados deverão ser pagos, na íntegra, à Lena Engenharia e Construções, S.A. que para o efeito emitirá as correspondentes facturas;-----
3. Que, por sua vez, a Construções Meneses & Mcfadden, Lda., apresentará à Lena Engenharia e Construções, S.A. uma factura referente aos trabalhos executados proporcionalmente à sua quota de participação no consórcio, a qual será liquidada após encontro de contas a que houver lugar, respeitante às despesas do consórcio.

O executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Melo, informar que:

1. **Tendo presente o disposto no contrato de consórcio inicial, conjugado com o diploma legal que o sustenta e considerando que permanecem intocados os pressupostos que presidiram antes da decisão de contratar, designadamente quanto às habilitações dos membros do agrupamento para a execução da obra, solicitamos ao consórcio que este deve fazer chegar à autarquia o adicional ao contrato de consórcio externo celebrado a 25 de Maio de 2010, e que faz parte integrante do processo da empreitada, com todas as alterações que entretanto ocorreram desde a sua celebração, sem o qual não será possível proceder a pagamentos apenas a uma das empresas do consórcio, conforme pretendido no ofício em análise, e que a alteração em causa nunca poderá, no que à autarquia**



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

diz respeito, comprometer nem a boa execução da empreitada nem a regularidade dos pagamentos a que houver lugar, aferindo sempre a autarquia a regularidade para com a segurança social e finanças de todos os membros do consórcio antes de efectivar qualquer pagamento; -----

2. Posteriormente, com a recepção do adicional referido, será remetida cópia ao Tribunal de Contas, em sede de comunicação prestada a título meramente informativo, tendo em conta que igualmente não está em causa qualquer acréscimo de encargos ou despesas. -----

d) - **Junta de Freguesia das Lajes do Pico**, o ofício nº 15/2012, datado de 04 de Abril, remetendo comprovativos de despesas efectuadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no montante de 5 793,98 € a saber: -----

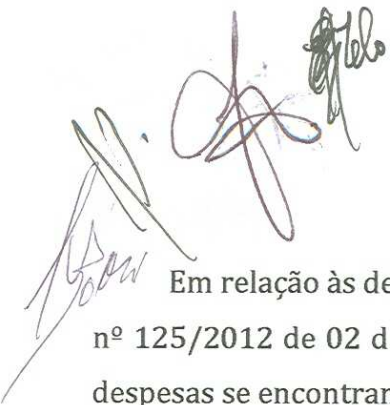
Canada Ana de Vargas -----	5 084,56 €
Manutenção das instalações sanitárias públicas -----	709,42 €

O sector de aprovisionamento informa que as despesas estão confirmadas e dentro dos montantes protocolados. O gabinete técnico da autarquia, pela informação nº 122/2012, datada de 11 de Abril atesta que as despesas apresentadas foram efectivamente realizadas. -----

e) - Da **Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim**, o ofício nº 43/2012, datado de 03 de Abril, remetendo comprovativos de despesas efectuadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no montante de 4 413,02 €, a saber: -----

Manutenção de instalações sanitárias públicas e balneários -----	210,00 €
Manutenção da rede viária -----	224,62 €
Manutenção de zonas balneares e de lazer -----	2 018,40 €
Caminho das Canadas -----	1 960,00 €

O sector de aprovisionamento informa as despesas estão em conformidade com o protocolado e o gabinete técnico da autarquia, pela informação nº 121/2012 de 11 de Abril. Atesta que as obras foram realizadas. -----



Em relação às despesas apresentadas para a correcção da rede viária, pela informação nº 125/2012 de 02 de Abril, o Gabinete Técnico informa que as obras a que respeitam as despesas se encontram realizadas. -----

Terminada a análise e decisão sobre os assuntos inseridos “Antes da Ordem do Dia”, passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na “Ordem do Dia”. -----

ORDEM DO DIA

- 1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA; -----**
- 2- 2º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DEPESA E 2ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO; -----**
- 3 - 3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (encargos plurianuais)-**
- 4 - DECLARAÇÃO SOBRE OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO, EXISTENTE A 31 DE DEZEMBRO DE 2011, CONFORME ARTº 15º DA LEI 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO; -----**
- 5 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS - ENCARGOS PLURIANUAIS; -----**
- 6 - EXPEDIENTE DIVERSO; -----**
- 7 - OBRAS PARTICULARES; -----**

1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

O executivo tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria, relativo ao dia dez de Abril, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades -----	1 209 023,22 €
Documentos -----	10 027,49 €
Total de movimentos de Tesouraria -----	1 219 050,71€
Operações Orçamentais -----	1 152 932,99 €

2- 2º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DEPESA E 2ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.

Foi presente à reunião, para ratificação, a 2ª alteração ao orçamento de despesa no valor de 25 813,00 €, que inclui a 2º alteração às grandes opções do plano, no valor de 18 938,00 €, realizada nos termos previstos no POCAL e utilizando como contrapartida da receita verbas



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

sobrantes noutras rubricas e que foi necessário efectuar para reajustar o orçamento às necessidades de funcionamento da autarquia. -----

A presente alteração foi aprovada por despacho do senhor presidente da câmara, exarado a trinta de Março passado, no âmbito da competência que lhe foi delegada pelo executivo.-----

O executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PSD, ratificar o despacho exarado. -----

3 - 3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (encargos plurianuais)

Foi presente à reunião, para ratificação, a 3ª alteração às grandes opções do plano, por forma a proceder à inserção dos encargos plurianuais, para os anos de 2013 a 2030, em despesas correntes e de investimento, no valor total de 2 620 147,65 € respeitante às transferências a efectuar para a CULTURPICO EEM. no âmbito do projecto da Frente Marítima.

A presente alteração foi aprovada por despacho do senhor presidente da Câmara exarado a trinta de Março passado, no âmbito da competência que lhe foi delegada pelo executivo.-----

O executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do PSD, ratificar o despacho exarado. -----

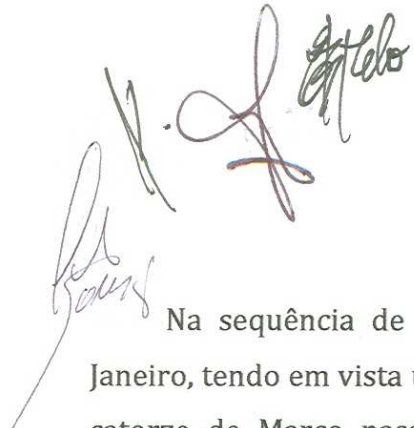
4 - DECLARAÇÃO SOBRE OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO, EXISTENTE A 31 DE DEZEMBRO DE 2011, CONFORME

ARTº 15º DA LEI 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, é presente à reunião documento subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, onde se declara que a 31 de Dezembro de 2011 não existiam pagamentos em atraso mas existiam recebimentos em atraso no valor de 96 164,63 € acrescidos dos recebimentos resultantes do abastecimento de água, no valor total de 17 992,50 €, conforme lista anexa ao referido documento. -----

O executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, com base na alínea c) do nº2 do artº 15º da já citada Lei nº 8/2012, remeter o documento em apreço à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

5 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS - ENCARGOS PLURIANUAIS.



Na sequência de auscultação a diversas empresas iniciadas no passado mês de Janeiro, tendo em vista uma aquisição de serviços de gestão de frotas para cinco veículos, a catorze de Março passado foi deliberado por unanimidade em reunião do executivo proceder ao lançamento de um procedimento, por ajuste directo, para a referida prestação de serviços, com um valor previsível de 4 000,00 € distribuídos por três anos, sendo que a previsão de despesa para o ano de 2012 era de 1 000,00 €, para o ano de 2013 de 1 500,00 € e para o ano de 2014 também de 1 500,00 €.

Considerando que o encargo era plurianual mas não excedia os três anos nem o valor anual de 99 759,58 €, verificou-se, com base na alínea b) do artº 22º do DL 197/99, revogado pelo DL nº 40/2011, de 22 de Março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, que a competência para autorizar a despesa era da Câmara Municipal.

Com a entrada em vigor da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, é definido na alínea c) do nº 1 do seu artigo 6º que a assumpção de compromissos plurianuais, independentemente da sua fórmula jurídica... quando envolvam entidades da administração local, é da competência da assembleia municipal.

Pelo acima exposto, o processo é de novo presente à reunião do executivo para que, antes da decisão final sobre o processo seja solicitado parecer à assembleia municipal por forma a obter autorização para a respectiva contratualização.

O executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o processo à Assembleia Municipal para a emissão de parecer para que possa ser finalizado o procedimento.

6 - EXPEDIENTE DIVERSO

6.1 - Da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, o ofício 278/2012 corrigindo os valores anteriormente indicados no ofício 255/2012 sobre o montante das verbas processadas dos fundos do Orçamento Geral de Estado, referentes ao mês de Março de 2012.

O executivo tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

6.2 - Da Junta de Freguesia da Piedade, os officios nºs 39 a 41/2012, todos datados de 02 de Abril, remetendo comprovativos de despesas efectuadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no montante de 6 365,38 €, a saber: -----

Manutenção de instalações sanitárias públicas e balneários -----	614,83 €
Manutenção da rede viária -----	538,26 €
Ladeira da Manhena -----	3 261,67 €
Caminho de Cima da Rocha -----	1 590,62 €

O sector de aprovisionamento informa que a factura nº 110324 da Azória, no valor de 249,04 €, não pode ser considerada porque respeita ao ano de 2011. As restantes despesas estão confirmadas e porque respeitam a despesas de manutenção não estão sujeitas a verificação do gabinete técnico da autarquia. -----

Em relação às despesas apresentadas para a correcção da rede viária, pela informação nº 125/2012 de 02 de Abril, o Gabinete Técnico informa que as obras a que respeitam as despesas se encontram realizadas. -----

O executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade mandar efectuar os pagamentos das despesas, dentro dos limites protocolados e excluindo o montante da factura nº 110324, por respeitar a despesa do ano anterior. -----

6.3 - Da Junta de Freguesia da Ribeirinha, o officio nº 13/2012 remetendo comprovativos de despesas efectuadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no montante de 5 969,77 €, a saber: -----

Manutenção de zonas balneares e de lazer -----	34,00 €
Manutenção da rede viária -----	334,54 €
Beneficiação dos espaços exteriores das escolas -----	290,00 €
Canada José Madalena -----	1 148,40 €
Canada Manuel Lino -----	1 059,95 €
Canada Mestre Júlio -----	1 120,56 €
Rua da Ribeira do Fundo -----	1 171,60 €
Rua D. José Vieira Alvernaz -----	810,72 €

O sector de aprovisionamento informa que despesas apresentadas estão confirmadas. O gabinete técnico da autarquia pela informação nº 123/2012, atesta que as despesas apresentadas se encontram realizadas. -----

O executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade mandar proceder ao pagamento das despesas apresentadas. -----

6.4 - Da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lajes do Pico, remessa da relação provisória dos seguros pagos e a pagar, durante o ano de 2012, à Companhia de Seguros Açoreana, no valor de 8 346,35 €, relativos aos seguros dos bombeiros e viaturas de combate a incêndios pedido, em serviço naquela corporação. -----

O executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à transferência de 8 205,00 € . -----

7 - OBRAS PARTICULARES

Despachos exarados pelo senhor Vice-Presidente, no âmbito da competência que lhe foi subdelegada pelo senhor Presidente da Câmara e que são agora presentes à reunião do executivo para conhecimento: -----

7.1 - PROJECTOS DE ARQUITECTURA: -----

P. n.º 07/2011 – **Eduarda de Sousa Machado Brum** – Pedido de aprovação de projeto de arquitectura, para ampliação/remodelação de moradia, no Caminho das Terras, freguesia das Lajes do Pico – deferido. -----

P. n.º 07/2012 – **Manuel Feliciano Bettencourt** – pedido de aprovação de projeto de arquitectura, para legalização de construção de garagem, no Soldão; Silveira – freguesia das Lajes do Pico – deferido. -----

7.2 - LICENCIAMENTO: -----

P. n.º 29/2011 – **Claus Gunter Jonhk** – pedido de aprovação de licenciamento, para construção de moradia, nas Ordimalas, freguesia das Ribeiras – deferido. -----

P. n.º 38/2011 – **Casa do Povo da Calheta de Nesquim** – pedido de aprovação de licenciamento, para construção de uma garagem, no Ramal, freguesia da Calheta de Nesquim – deferido.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

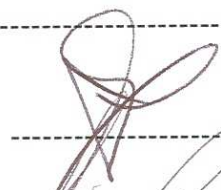
P. n.º 38/2011 – **Cláudio Nemésio Freitas Gonçalves** – pedido de aprovação de licenciamento, para construção de moradia, freguesia da Piedade – deferido. -----

Não havendo mais nada a tratar, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor presidente, por todos os membros do executivo presentes à reunião e por mim, *Paula da Silva*, com funções de secretária, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião eram dezassete horas. -----



Emmanuel Bettencourt



Paula da Silva